



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº 5.213/2015**

(de 03 de março de 2015)

### AS COMISSÕES DE

S.S. em 03/03/15

**PRESIDENTE**

DISPÕE SOBRE: PROIBE A INSTALAÇÃO DE "FEIRAS LIVRES" PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. em 03/03/15

**PRESIDENTE**

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a instalação de feiras livres para comercialização de carros, motos, caminhões e outros veículos, no Município de Caieiras.

Parágrafo único – O disposto no "caput" deste Artigo, não se aplica aos lojistas regularmente sediados e cadastrados no Município de Caieiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 03 de março de 2015.

### VEREADORES:

**-JAILMA BARBOSA SILVA-**

**-PAULO ROBERTO ÓSIO-**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

*Estado de São Paulo*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS AO PROJETO DE LEI Nº 5.213/2015, DE AUTORIA DOS VEREADORES JAILMA BARBOSA SILVA E PAULO ROBERTO ÓSIO, DISPONDO SOBRE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE 'FEIRAS LIVRES' PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estàs comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas aos serviços públicos e atividades privadas.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.213/2015.

Sala das Comissões, 16/03/2015.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO ÓSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

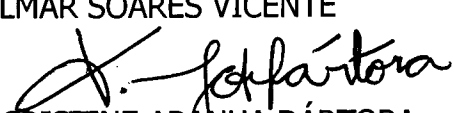


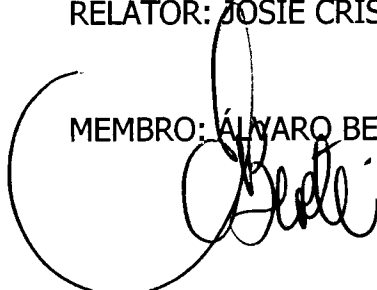
# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

*Estado de São Paulo*

## **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:**

  
PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

  
RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

  
MEMBRO: ÁLVARO BERTI